

MIISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

INSTRUÇÃO NORMATIVA № 5 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Institui as Normas para a organização, a estruturação e o desenvolvimento dos Núcleos Pedagógicos no âmbito do IF Sertão-PE.

A Reitora do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Presidencial de 13/04/2020, publicado no D.O.U. № 70-A, de 13/04/2020,

Considerando a Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB) nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando a Medida Provisória (MP) nº 934, de 1 de abril de 2020, que estabelece as normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes da excepcionalidade de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 10.329, de 28 de abril de 2020, que altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando o Ato do Presidente da Mesa do Congresso nº 42, de 27 de maio de 2020, que prorroga a MP nº 934, de 1 de abril de 2020 pelo período de sessenta dias;

Considerando a Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus, e que revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março, e nº 473 de 12 de maio de 2020;

Considerando a Súmula do Parecer do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Pleno (CNE/CP) nº 5 de 30 de abril de 2020 (Reunião Ordinária do CNE e do CP nos dias 27 a 30 de abril de 2020, Processo CNE nº 23.001.000334/2020-21), que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia;

Considerando a Portaria MEC nº 376, de 3 de abril de 2020, que dispõe sobre aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus – Covid19;

Considerando a Portaria MEC nº 510, de 3 de junho de 2020, que prorroga o prazo previsto no Art. 1º da Portaria MEC nº 376, de 3 de abril de 2020;



Considerando o Despacho MEC de 29 de maio de 2020, que homologa parcialmente o Parecer CNE/CP nº 5 de 4 de maio de 2020;

Considerando a Nota Técnica Conjunta do Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Geral do Trabalho nº 5 de 18 de março de 2020, que tem por objetivo a defesa da saúde dos trabalhadores, empregados, aprendizes e estagiários adolescentes;

Considerando a Resolução CNE/CES nº 7, de 11 de dezembro de 2017, que estabelece o regulamento dos cursos de Pós-graduação *Lato sensu*;

Considerando a Resolução CNE/CES nº 476, de 8 de agosto de 2018, que estabelece o regulamento dos cursos de Pós-graduação *Stricto sensu*;

Considerando o Parecer CNE nº 5, de 30 de abril de 2020, referente a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Covid-19;

Considerando a Resolução nº 11, de 16 de maio de 2017, que dispõe sobre a Organização Didática do Instituto Federal do Sertão Pernambucano.

Considerando a Resolução nº 16, de 26 de março de 2019, que dispões sobre as normas para oferta de carga horária não presencial em cursos presenciais de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e em Cursos de Graduação do Instituto Federal Sertão Pernambucano.

Considerando a Resolução nº15 de 02 de julho de 2020, que trata do Regulamento de Atividades Remotas e Atividades Acadêmicas (RARAA).

Considerando o Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas instituições federais de ensino SETEC/MEC de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Regulamentar a organização e o desenvolvimento do Núcleos Pedagógicos o âmbito do IF Sertão-PE.

CAPÍTULO I

DO NÚCLEO PEDAGÓGICO

Art. 2º O Núcleo Pedagógico (NuPe) é um órgão de desenvolvimento do trabalho pedagógico do IF Sertão-PE, por meio de estudos, pesquisas, execução e assessoramento, cuja finalidade é proporcionar à comunidade acadêmica assistência de ordem didático-pedagógica, contribuindo para a implementação de políticas e ações na área educacional, visando a melhoria do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 3º O Núcleo Pedagógico (NuPe) no âmbito do IF Sertão-PE, se constitui como órgão institucional da seguinte forma:

Núcleo Pedagógico nos Campi e;



- II. Núcleo Pedagógico na Reitoria.
- § 1º Os Núcleos Pedagógicos nos Campi são vinculados à Direção de Ensino de cada Campus e se caracterizam pelo trabalho no espaço escolar por meio da execução de diretrizes institucionais, planejamento, acompanhamento e avaliação;
- § 2º O Núcleo Pedagógico na Reitoria é vinculado à Pró-reitoria de Ensino e tem caráter sistêmico de fomento de diretrizes institucionais, planejamento, acompanhamento e avaliação;
- § 3º O Núcleo Pedagógico dos Campi e o Núcleo Pedagógico na Reitoria se integram e estão vinculados por meio do fluxo das comunicações sistemáticas, do planejamento, do monitoramento, dos relatórios e das diretrizes em que os processos do trabalho pedagógico se desenvolvem.
- Art. 4º O Núcleo Pedagógico deve ser instituído na Pró-reitoria de Ensino e em cada Campus do IF Sertão-PE, sendo composto por:
- Pedagogos e;
- II. Técnicos em Assuntos Educacionais, ambos lotados nos respectivos locais de atuação.
- §1º O responsável pelo Núcleo Pedagógico do Campus (NuPe) deve ser escolhido entre os membros de cada Núcleo, para um período de 1 ano, podendo prorrogar por igual período;
- §2º Cada Núcleo deve escolher um suplente, também eleito pelos pares;
- Art. 5º Cabe ao responsável de cada Núcleo:
- I. Convocar e presidir as reuniões do Núcleo Pedagógico;
- II. Representar o Núcleo em todas as instâncias internas e externas do IF Sertão-PE;
- III. Coordenar os trabalhos no Núcleo Pedagógico, definindo coletivamente as políticas, as ações e atividades, os prazos e os responsáveis pela execução;
- IV. Entregar o relatório anual do trabalho do Núcleo Pedagógico à Direção de Ensino e ao Núcleo Pedagógico da Reitoria.

Art. 6º Cabe aos demais membros:

- I. Receber as demandas da comunidade acadêmica, registrá-las e discuti-las nas reuniões do Núcleo Pedagógico;
- II. Efetivar o planejamento, a execução e a avaliação das políticas, ações e atividades do Núcleo Pedagógico;
- III. Propor e sistematizar alternativas para as demandas de educação da instituição;
- IV. Articular as demandas do Núcleo Pedagógico com os pares;



CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 7º Os Núcleos Pedagógicos (NuPes) no âmbito do IF Sertão-PE tem como objetivo geral promover o assessoramento didático-pedagógico, em conformidade com a legislação vigente e diretrizes institucionais, realizar atividades de coordenação, capacitação em serviço, monitoramento, supervisão, orientação e planejamento.

Art. 8º São objetivos específicos dos Núcleos Pedagógicos nos Campi:

- Assessorar a Direção de Ensino, as coordenações de cursos e os professores em questões relacionadas ao ensino e à aprendizagem e, sobretudo, no que diz respeito à formação docente, ao currículo educacional e à reestruturação e atualização dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- II. Contribuir para o desenvolvimento do currículo junto à comunidade acadêmica;
- III. Organizar capacitação em serviço para membros ingressantes no núcleo pedagógico no Campus tendo em vista à integração de novos servidores ao trabalho pedagógico existente no campus, bem como outros profissionais de ensino;
- IV. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do currículo e propor os ajustes necessários;
- V. Promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e outras atividades a fim de atender as demandas existentes;
- VI. Elaborar o plano de trabalho anual do Núcleo visando o planejamento estratégico das ações do Núcleo Pedagógico;
- VII. Identificar necessidades de capacitação em serviço, de formação continuada, de atendimento individualizado e/ou coletivo, a fim de propor ações de intervenção para professores, coordenadores de cursos;
- VIII. Realizar levantamento de necessidades de atendimento individualizado e/ou coletivo aos estudantes, a fim de desenvolver ações de intervenção;
- IX. Apoiar e contribuir para o desenvolvimento de ações de formação continuada dos professores. coordenadores de cursos e equipe pedagógica do campus, no âmbito da área de atuação, em conjunto com o Núcleo Pedagógico da Reitoria;
- X. Realizar reuniões de trabalho com os pares para planejamento e avaliação de ações desenvolvidas no Campus, em consonância com a Direção de Ensino;
- XI. Analisar os resultados de avaliações internas e externas e propor medidas para melhoria dos indicadores da eficiência acadêmica;
- XII. Elaborar anualmente o relatório das ações do Núcleo ou sempre que se fizer necessário;



- XIII. Desenvolver, em conjunto com as coordenações de cursos, ações que favoreçam o processo de ensino e aprendizagem com vistas à permanência, ao sucesso escolar e à inserção social e profissional dos estudantes;
- XIV. Desenvolver as diretrizes da política de ensino institucional.
- Art. 9º São objetivos específicos do Núcleo Pedagógico da Reitoria do IF Sertão-PE:
- I. Assessorar a Pró-Reitoria de Ensino e os Núcleos Pedagógicos nos campi, no que diz respeito à formação docente, ao currículo educacional e, outras questões do ensino;
- II. Propor estratégias para o fortalecimento das ações da política de ensino institucional;
- III. Identificar necessidades formativas dos membros das equipes pedagógicas nos campi;
- IV. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do currículo e propor os ajustes necessários;
- V. Promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e outras atividades a fim de cumprir com a agenda de fomento das diretrizes da Pró-Reitoria de Ensino;
- VI. Elaborar o planejamento estratégico das ações junto aos Núcleos nos Campi;
- VII. Apoiar e contribuir em ações de formação continuada dos professores, coordenadores de cursos e membros das equipes pedagógicas respondendo, tanto às demandas gerais das Direções de Ensino, dos Núcleos Pedagógicos dos Campi, como às específicas da Pró-Reitoria de Ensino;
- VIII. Promover orientação e acompanhamento de programas e projetos de apoio pedagógico e educacional;
- IX. Realizar reuniões de trabalho sistematicamente com os núcleos nos campi para ajustes no planejamento de ações, em consonância com a Pró-reitoria de Ensino e Direção de Ensino ou Departamento de Ensino;
- X. Analisar os resultados de avaliações internas e externas e propor medidas para melhoria dos indicadores da eficiência acadêmica;
- XI. Divulgar o relatório anual das ações dos Núcleos Pedagógicos (NuPes);

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10º São atribuições dos Núcleos Pedagógicos dos Campi:

- I. Orientar a direção de ensino no planejamento, elaboração e execução do trabalho pedagógico;
- II. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de



integração da sociedade com a escola;

- III. Apoiar e propor medidas de conscientização para a prevenção e o combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying) e outras no âmbito da escola;
- IV. Apoiar e promover, junto à equipe de saúde, campanhas de prevenção à violência e à gravidez na adolescência;
- V. Propor e colaborar com campanhas de conscientização sobre doenças na adolescência como prevenção ao suicídio, a depressão, automutilação e outras;
- VI. Realizar atendimento pedagógico e orientações de estudos junto aos estudantes;
- VII. Propor e participar de ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas;
- VIII. Propor campanhas e estratégias de prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas;
- IX. Participação de comissão para construção do calendário letivo e horário de aulas;
- X. Contribuir com oficinas, projetos e eventos voltados para o fortalecimento da aprendizagem da formação cidadã e da qualificação para o trabalho;
- XI. Participação de ações para a recepção e integração de alunos ingressantes;
- XII. Desenvolver atividades/eventos no espaço escolar que tendo em vista o fortalecimento das relações de convívio e de pertencimento dos estudantes;
- XIII. Participação em conselho de classe, coordenação de cursos, reunião de pais e direção de ensino;
- XIV. Atendimento aos pais e/ou responsáveis;
- XV. Manter atualizado e disponível a toda a comunidade escolar, um banco de informações com toda a legislação educacional e regulamentação institucional vigente, para orientar e subsidiar todas as ações afetas ao ensino e sua estrutura;
- XVI. Desenvolver ações de formação continuada dos professores e/ou capacitação em serviço, bem como dos coordenadores de cursos, atendendo às demandas da Direção de Ensino e às específicas da Pró-reitoria de Ensino;
- XVII. Emitir parecer pedagógico junto às coordenações de curso e direção de ensino;
- XVIII. Elaboração de estudos e levantamentos qualitativos e quantitativos relativos aos processos educacionais;
- XIX. Manter sistema de registro, comunicação, encaminhamentos e relatórios das ações desenvolvidas pelos NuPes;
- XX. Análise dos programas de disciplina;
- XXI. Participar e/ou analisar a elaboração do Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC) e,



acompanhar o seu cumprimento;

- XXII. Monitoramento dos registros de frequência e notas de alunos no SUAP e intervenção em casos de baixa frequência e/ou notas com risco de reprovação e/ou evasão;
- XXIII. Acompanhar o preenchimento dos registros no sistema acadêmico, o lançamento de informações relativas a notas e frequência, bem como o cumprimento de carga horária do componente curricular e relatórios;
- XXIV. Participar de atividades pedagógicas de inclusão no Campus, junto ao Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades especiais (NAPNE);
- XXV. Participar da gestão do projeto político-pedagógico e nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- XXVI. Realizar capacitação em serviço de novos ingressantes e membros do Núcleo Pedagógico no Campus, bem como outros profissionais de ensino em conformidade com a Direção/ departamento de Ensino, quando necessário;
- XXVII. Participar de programas e propor estratégias de combate à evasão e retenção de alunos;
- XXVIII. Manter sistema de registro, comunicação, encaminhamentos e relatórios das ações desenvolvidas pelos NuPes;
- XXIX. Propor e realizar intervenções pedagógicas a partir de indicadores institucionais, discentes e docentes, de forma a prevenir, corrigir e melhorar o processo de ensino-aprendizagem;
- XXX. Contribuir com eventos e campanhas educativas junto à comunidade acadêmica;
- XXXI. Assessorar, quando solicitado, na seleção de professores efetivos e substitutos, bem como demais servidores ligados diretamente à educação;
- XXXII. Manter a articulação junto à Comissão Própria de Avaliação CPA, visando detectar fragilidades a serem corrigidas e potencialidades a serem reforçadas, a partir da análise de resultados dos processos de avaliação institucionais;
- XXXIII. Colaborar com a articulação entre o Núcleo Pedagógico do Campus e o Núcleo Pedagógico da Reitoria a fim de construir o planejamento articulado bem como as ações e os resultados.

Art. 11º São atribuições do Núcleo Pedagógico da Reitoria:

- I. Prestar assessoria técnico-educacional à Pró de Reitoria de Ensino e aos Campi, nas questões técnico-pedagógicas ou outras necessárias;
- II. Participar da organização e execução de eventos institucionais técnico-científicos-pedagógicos promovidos pelo IF Sertão-PE, quando necessário;
- III. Realizar assessoria e análise técnico-pedagógica, em pares, de propostas de criação/mudança curricular de PPC ou outros documentos do gênero;



- IV. Emissão de parecer de natureza técnico-educacional e didático-pedagógica, quando necessário;
- V. Realizar levantamento, catalogação e estudo das legislações diversas relacionadas ao trabalho educacional no IF Sertão-PE;
- VI. Assessorar e participar de projetos pedagógicos, extensão, pesquisa e desenvolvimento institucional, quando solicitado;
- VII. Participar de seleção docente e estudantil do IF Sertão-PE;
- VIII. Acompanhar e monitorar o desempenho acadêmico dos estudantes dos cursos do IF Sertão-PE, por meio dos relatórios dos núcleos pedagógicos dos Campi, Sage, Sistec, Suap, Plataforma Nilo Peçanha ou outros bancos de dados;
- IX. Realizar estudos referentes ao desempenho acadêmico dos estudantes, taxas de evasão, retenção, diplomação etc. a partir dos relatórios institucionais com apoio da Coordenação de Gestão do Controle Acadêmico;
- X. Colaborar na realização de estudos sobre a retenção de alunos nos cursos oferecidos pelo IF Sertão-PE;
- XI. Participar das avaliações institucionais (Enade, processos de reconhecimento e renovação do reconhecimento, Comissão Própria de Avaliação (CPA), entre outros do gênero);
- XII. Participar da confecção de material de divulgação dos cursos do IF Sertão-PE, com o Setor de Comunicação revistas, catálogos, folders, entre outros;
- XIII. Assessorar as equipes nos Campi e os coordenadores dos cursos oferecidos no IF Sertão-PE, e aos demais, quando necessário;
- XIV. Apoiar a organização e execução de eventos técnico-científico-pedagógicos dos cursos do IF Sertão-PE nos Campi, quando solicitado;
- XV. Participar de Encontros, Seminários, Congressos e eventos do gênero voltados à área educacional;
- XVI. Participar da construção/revisão, monitoramento e avaliação do Projeto Político Institucional PPI do IF Sertão-PE;
- XVII. Facilitar o processo comunicativo entre as equipes pedagógicas dos Campi;
- XVIII. Executar orientações técnico-pedagógicas, notas técnicas e outros documentos do gênero;
- XIX. Planejar e colaborar na execução de programas e políticas de formação docente em conformidade com a Direção/Departamento de Ensino e o Núcleo Pedagógico do Campus;
- XX. Construir propostas de políticas de incentivo a inovações pedagógicas e apoiar o seu desenvolvimento;



- XXI. Apoiar as equipes pedagógicas dos Campi na publicização de ações exitosas e experiências docentes, com foco nas práticas pedagógicas;
- XXII. Atender outras demandas de natureza técnico-educacional da instituição.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º Cabe à Pró-reitoria de Ensino disponibilizar um espaço institucional adequado para o funcionamento do Núcleo Pedagógico da Reitoria.

Parágrafo Único: Da mesma forma, cabe a Direção-Geral de cada Campus disponibilizar um espaço adequado para o funcionamento do Núcleo Pedagógico no Campus.

Art. 13º A Pró-reitoria de Ensino designará o Núcleo Pedagógico da Reitoria para articular, planejar, capacitar e avaliar em conjunto com os Núcleos Pedagógicos dos Campi, sempre que for necessário.

Parágrafo Único: Para as reuniões articuladas com a Pró-reitoria de Ensino, cada NuPe definirá os seus representantes.

- Art. 14º O Núcleo Pedagógico (NuPe) de cada Campus e da Pró-Reitoria de Ensino definirá a periodicidade das reuniões, a dinâmica dos trabalhos e as especificidades omissas neste regulamento, assegurando o registro em ata das ações e encaminhamentos.
- Art. 15º Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 16º A presente normativa entra em vigor nesta data.

